



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1421/2011

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A
ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. *Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Albergue Martim Lutero, objetivando o repasse de recursos financeiros, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a serem repassados mensalmente todo dia 10 (dez).*

Art. 2º. *Os recursos financeiros serão utilizados no custeio de despesas administrativas, aluguéis, energia elétrica, telefone, água e esgotos, papelaria e impressos, gêneros alimentícios, salários de funcionários, encargos previdenciários, trabalhistas e assessoria contábil.*

Art. 3º. *Os recursos financeiros no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão repassados à Associação Albergue Martim Lutero – AAML em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, a primeira em 10/01/2012 e a última em 10/12/2012.*

Art. 4º. *A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas até o dia 30 de cada mês, sob pena de não obter o repasse do mês seguinte, nos exatos termos do convênio a ser celebrado.*

Art. 5º. *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

Secretaria Municipal de Saúde:

009001.103020132.174 - Apoio Financeiro às Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos;

3.3.3.50.43.00000 – Subvenções Sociais – Ficha: 081 – Valor R\$ 30.000,00

Art. 6º. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 7º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Dezembro de 2011.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA